



Projeto 34

PREFEITURA MUNICIPAL
MOGI DAS CRUZES
COPIA

LEI N. 120

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,

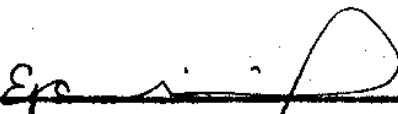
SANCIONA E PROMULGA por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a
abrir um crédito de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros),
destinado a auxiliar a Campanha Nacional de Alfabetização de Adultos,
cuja importância deverá ser dividida em três meses, a começar de 1º
de Março p.p., dia em que teve início o curso acima mencionado.

ARTIGO 2º - A despesa mencionada no artigo anterior,
será coberta de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei n. 116, de
4 de Maio de 1.949.

ARTIGO 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de Maio
de 1.949.


EPAMINONDAS FREIRE
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral da 2a. Seção
e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


HENRIQUE PERES

Respondendo pelo expediente da
2a. Seção.